

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
RIBEIRÃO PRETO
Portaria D-7, de 13-3-2018

*Dispõe sobre a Eleição do Representante dos
Antigos Alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos e respectivo suplente junto à Congregação, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no dia 19-04-2018, das 9 às 19 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível em: <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2250> será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 06-04-2018

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10-04-2018.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 13-04-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 17-04-2018.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia anterior à eleição (18/04/2018), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 19-04-2018, das 9 às 19 horas, na Assistência Técnica Acadêmica (Sala 13 Bloco 01).

Artigo 8º - A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída: Profa. Dra. Maria Sol Brassesco Annichini (Presidente), Taimara Luzitano de Andrade, Marlon Spagnollo Rodrigues e André Luiz de Souza Gil.

Parágrafo único - A presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome na base dados Institucional.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 20-04-2018, a partir das 12 horas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II - o aluno mais idoso;

Artigo 14 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 12 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17 horas do dia 25-04-2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 27-04-2018.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.